DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Terça-feira, 05 de maio de 2026 **Ano VII | Edição nº 1342** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6

Poder Legislativo 7
Licitações e Contratos 7
Aditivos / Aditamentos / Supressões 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.719, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Município de Matozinhos a abrir Crédito Adicional Suplementar nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como a participar do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais – CIMCENTRAL, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica autorizada a participação do Município de Matozinhos/MG, no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais – CIMCENTRAL, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005 e do Anexo I, que constitui o Contrato de Consórcio Público.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matozinhos, 04 de maio de 2026.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2919/2026, de autoria do Poder Executivo, com Emenda Modificativa de autoria da CLJRF e CFO.

.....

LEI Nº 2.720, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.500 (treze mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O crédito autorizado no **caput** é para atender as despesas administrativas com Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais – CIMCENTRAL.

Art. 2º – O crédito autorizado no artigo 1º acrescenta à Lei n.º 2.591/2025, d 29 de dezembro de 2025, que trata do orçamento para o exercício de 2026, as seguintes classificações orçamentárias:

EXERCÍCIO DE 2026 **RATIO MATOZINHOS-MG** **Composição do Custo**				
	Valor Fixo Mensal	**População 2022 Estimada IBGE**	**Total 2026**	**Total 2027**
Município Consorciado Matozinhos	R$ 1.500,00	37.618	R$ 13.500,00	R$ 18.000,00
3.1.71.70.00	Pessoal	R$ 6.065,55	**1.500.000**	
3.3.71.70.00	Outras Despesas	R$ 7.249,50	**1.500.000**	
4.4.71.70.00	Capital	R$ 184,95	**1.500.000**	
		R$ 13.500,00		
02.02		**GABINETE**		**R$ 13.500,00**
02.02.10		**GABINETE DO PREFEITO**		
04		Administração		
04.122		Administração Geral		
04.122.0001		GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA		
04.122.0001.2018		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA DIVISÃO**		R$ 13.500,00
3.1.71.70.00	XX	Contratação por Tempo Determinado		R$ 6.065,55
	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 6.065,55
3.3.71.70.00	XX	Material de consumo		R$ 7.249,50
	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 7.249,50
4.4.71.70.00	XX	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica		R$ 184,95
	1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos		R$ 184,85

Art. 3º – Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado conforme art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, a anulação orçamentária será do Gabinete apontado na Lei Orçamentária n.º 2.691, de 29/12/2025, demonstrado abaixo:

02.02			**GABINETE**	
02.02.10			**GABINETE DO PREFEITO**	
04			Administração	
04.122			Administração Geral	
04.122.0001			GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA	
04.122.0001.2018			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA DIVISÃO**	**R$ 13.500,00**
3.3.90.36.00	XX		Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 13.500,00
		1.500.000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 20.000,00

Art. 4º – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito adicional, por anulação, não impactando o percentual da Lei Orçamentária Anual, podendo para tanto incluir categoria econômica, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, e suas posteriores suplementações seguem a disponibilidade de percentual na aplicação do Orçamento Geral.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

Matozinhos, 04 de maio de 2026.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.º 2921/2026, de autoria do Poder Executivo.

.....

Portarias

PORTARIA Nº 12.263/04 -2026

Matozinhos, 22 de abril de 2026.

Dispõe sobre licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 164 e seguintes da Lei Municipal n.º 083/51 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais; e,

CONSIDERANDO o requerimento R - 3710, protocolado em 10 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 15 de abril de 2026, à servidora **Regilda Diana Ribeiro de Almeida**, matrícula n.º 79.011, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2º - No prazo de 30 (trinta) dias antes do encerramento da licença, deverá o servidor apresentar requerimento para que sejam observadas as formalidades legais necessárias ao seu retorno, sob pena de ser declarado faltoso.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de abril de 2026.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.293, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Matozinhos, 23 de abril de 2026.

Dispõe sobre designação de servidores para gestão e fiscalização de Contrato.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21; e,

CONSIDERANDO que cada servidor será responsável pela parte do *Contrato* a que se refere a sua Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, como gestor e fiscais do Contrato n.º 074/PMM/2026; Pregão Eletrônico n.º 76/PMM/2025; Processo Licitatório n.º 170/PMM/2025, objeto – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em veículos, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de tecnologia de cartão magnético, com fornecimento de combustíveis em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Matozinhos/MG.

I – Ronaldo Diniz Pereira - Matrícula n.º 83018 - Respondendo pela gestão do contrato.

II – Flávia Renata Aparecida de Oliveira - Matrícula n.º 83215 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Governo;

III – Leonardo Capri de Deus - Matrícula n.º 78833 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Fazenda.

IV – Vania Araújo dos Santos - Matrícula n.º 82430 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

V – Thiago Henrique Correa - Matrícula n.º 78841 - Respondendo pela fiscalização por parte da UPA.

VI – Deisyndere Alves Lopes Guimarães - Matrícula n.º 82963 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

VII – Lucas Rodrigo da Silva Soares - Matrícula n.º 82539 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

VIII – Karine Fernandes Mendes - Matrícula n.º 82512 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

IX – Valdinei Gomes da Silva - Matrícula n.º 83229 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação.

X – Jussara Alcântara Rodrigues de Freitas - Matrícula n.º 83673 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

XI - Flávia Renata Aparecida de Oliveira - Matrícula n.º 83215 - Respondendo pela fiscalização por parte da Chefia de Gabinete;

XII – Elson Antônio Rodrigues - Matrícula n.º 82585 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde;

XIII - Flávia Renata Aparecida de Oliveira - Matrícula n.º 83215 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.305, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre nomeação de servidor público para o cargo de DAM 01.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 115, de 23 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 13 de abril de 2026, a Sra. **Luana Vitoria Lages**, portadora da Carteira de Identidade n.º MG – 18.xxx.873, para o cargo de **DAM 01**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2026.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.307, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre nomeação de servidor público para o cargo de DAM 07.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 115, de 23 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 27 de abril de 2026, a Sra. **Kassiane Mendes de Oliveira**, portadora da Carteira de Identidade n.º MG – 12.xxx.630, para o cargo de **DAM 07**, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.312, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização de Ata de Registro de Preços.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21; e,

CONSIDERANDO que cada servidor será responsável pela parte da Ata a que se refere a sua Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas, como fiscais das Atas de Registro de Preços n.º 079/PMM/2026, n.º 124/PMM/2024, n.º 125/PMM/2024, n.º 082/PMM/2026 e n.º 090/PMM/2026; Pregão Eletrônico n.º 003/PMM/2026; Processo Licitatório n.º 010/PMM/2026, objeto – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de hortifrutigranjeiros.

I – Alciler Niño Guzmán Takahashi - Matrícula n.º 82.479 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Educação;

II – Marcos Antonio Fagundes - Matrícula n.º 70.605 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Educação;

III – Vander de Paula Silva - Matrícula n.º 82.488 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

IV – Leonardo Bernardo Maciel da Purificação - Matrícula n.º 71.108 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

V – João Carlos Sousa Silva - Matrícula n.º 82.581 - Respondendo pela gestão por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

VI – Fabiana Marcela Silva Dias - Matrícula n.º 83.117 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.314, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre designação de servidores para gestão e fiscalização de Contrato.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Perla Cruz Guimarães**, matrícula n.º 82.521, como gestor e o servidor **Julio Cesar**

Diniz Figueiredo, matrícula n.º 82.540 como fiscal do Contrato n.º 089/PMM/2026; Dispensa de Licitação n.º 003/PMM/2026; Processo Licitatório n.º 021/PMM/2026, objeto – Contratação de Licença de utilização de plataforma integrada de operação e gestão de trânsito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.315, DE 05 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de servidor público para o cargo de DAM 07.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 115, de 23 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir do dia 06 de maio de 2026, a Sra. **Eduarda Del Boccio Cota**, portadora da Carteira de Identidade n.º MG – 079.xxx.xxx-21, para o cargo de **DAM 07**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.316, DE 05 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre nomeação de Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "c", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO que o art. 240, da Lei nº 83/51 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais determina que a autoridade que tiver ciência ou notícia de irresponsabilidades no serviço público deverá promover a sua imediata apuração, por meios sumários ou mediante processo administrativo; e,

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo mencionados para comporem Comissão de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível conduta irregular de servidor público no exercício de suas funções, nos termos da Lei Municipal n.º 083/51:

I - Francisco Eduardo Lima de Resende Chaves;
II - Felipe Gontijo de Queiroz;
III - Cristiane de Fátima Pereira;
IV - Larissa Mara Pinto Brasil da Conceição;
V - Weverton Henrique Rodrigues Gomes;
VI - Luena Maria Cassimiro Correa; e,
VII - Claudinea Adriana Rodrigues.

Parágrafo único. A Presidência das Comissões de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar será exercida pelos servidores, Francisco Eduardo Lima de Resende Chaves e Felipe Gontijo de Queiroz, alternadamente a cada processo, dando cumprimento ao disposto neste artigo.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - A Comissão constituída neste ato terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação da portaria de instauração da Sindicância Administrativa ou do Processo Administrativo Disciplinar, para concluir a apuração dos fatos, emitindo o relatório conclusivo para decisão Superior.

Art. 4º - Deverá ser assegurada à parte interessada a ampla defesa e o contraditório, dando-lhe ciência do processo e de eventuais provas a serem colhidas, pessoalmente ou através de advogado constituído.

Art. 5º - Revoga a Portaria n.º 10.877, de 17 de janeiro de 2025, mantendo os atos já praticados.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.317, DE 05 DE MAIO DE 2026

Designa Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "c", da Lei Orgânica Municipal;

e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso LX, art. 8º, § 1º e 2º, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como nos regulamentos inerentes às atribuições do agente de contratação e da equipe de apoio;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Matozinhos possa dar efetividade às normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação e inexigibilidade;

CONSIDERANDO que o agente de contratação será designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que o agente de contratação conduzirá as modalidades licitatórias da Concorrência e Concurso e também as contratações diretas que envolvam as dispensas e inexigibilidades de licitação;

CONSIDERANDO que o agente de contratação atuará nas contratações de objetos comuns e nas alienações de bens;

CONSIDERANDO que quando adotada a modalidade pregão o certame será conduzido pelo pregoeiro;

CONSIDERANDO que o agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados por uma equipe de apoio;

CONSIDERANDO que a equipe de apoio é o conjunto de, no mínimo, 03 (três) pessoas, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Poder Executivo, para auxiliar na condução do processo licitatório, designada pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que compete à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro e a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório;

CONSIDERANDO que em licitação que envolva bens ou serviços especiais o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, nos termos do § 2º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021; e,

CONSIDERANDO que a equipe de apoio irá auxiliar nas modalidades de Concorrência, Concurso e Pregão.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para exercer a função de Agente de Contratação, o Sr. Adriano Pereira de Deus (MAT: 80.219-7).

Art. 2º - Ficam designados para exercer a função de Pregoeiros, a Sra. Sinara Ferreira dos Santos (MAT: 73.667-8), o Sr. Paulo Cesar Vieira Leite (MAT: 79.453-6).

Art. 3º - Ficam designados como membros da Equipe de Apoio que auxiliarão Pregoeira e Agente de Contratação, na condução dos processos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, os seguintes servidores:

I - Ronaldo Alves Moreira (MAT: 82.558);

II - Sofia Mara Mendes (MAT: 82.518);

III - Pascoal Soares de Oliveira (MAT: 76.963); e,

IV - Bruno Henrique Costa Souza (MAT: 78.835).

Art. 4º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Contratação, em casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

I - Mateus Barros Silva (MAT: 79.431-0);

II - Raquel Cristina Santos Borges Ayres (MAT: 82.328);

III - Fernanda Natália Gonçalves (MAT: 75.132-4);

IV - Fernanda Cristina Barbosa Oliveira (MAT: 73.690-2);

V - Liliana Aparecida Barbosa (MAT: 80.427-8);

VI - Rulle Grazielle Taveira (MAT: 82.511); e,

VII - Nathalia Cristina Martins Aguiar (MAT: 82.519).

Parágrafo único. O Presidente da Comissão será o servidor de que trata o inciso I, e em suas ausências será substituído pelo servidor indicado no inciso II do caput.

Art. 5º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 6º - Pregoeiro e Agente de Contratação serão auxiliados por Equipe de Apoio e responderão individualmente pelos atos que praticarem, salvo quando induzidos a erro pela atuação da Equipe.

Parágrafo único. Agente de Contratação ou Pregoeiro poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto de licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 7º - Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Pregoeiro poderão contar com o apoio do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 8º - Revoga a Portaria n.º 10.876, de 17 de janeiro de 2025, mantendo os atos já praticados.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS – MG
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
07/PMM/2026

Processo Licitatório 20/PMM/2026, Pregão Eletrônico 07/PMM/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Matozinhos. A Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que considerando o pedido de impugnação, o processo está suspenso sine die, para avaliação técnica e resposta. Ciente que a reabertura do certame será publicada. O edital está disponível no site https://ammlicita.org.br e www.matozinhos.mg.gov.br. Ítalo Moraes Borges. Prefeito Municipal. Contato (31) 2010-8511 ou (31) 2010-8512.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
10/PMM/2026

Processo Licitatório 29/PMM/2026, Pregão Eletrônico 10/PMM/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, cujo objeto é o registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de **Ferramentas manuais, materiais de apoio e acessórios operacionais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência e demais anexos, com abertura para o dia 18/05/2026 às 09:30h. O edital está disponível no site https://ammlicita.org.br/ e www.matozinhos.mg.gov.br. Ítalo Moraes Borges. Prefeito Municipal. Contato (31) 2010-8513 ou (31) 2010-8512.

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS Oitavo Termo Aditivo ao Contrato 30/2021Processo 23/2021. Fundamento legal 8.666/93. Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE MATOZINHOS- CNPJ 20.229.423/0001-95 Contratado: RAFAEL PHILLIPE DE AVILA CARNEIRO, inscrito no CNPJ 27.840.341/0001-21 –Objeto: Prorrogação da vigência do contrato Vigência: 30/04/2026 a 30/10/2026. Valor global do contrato: R$20.940,00 Dotação orçamentária: 3.3.90.40.10 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC – Ficha 18 Fonte 1.500.000.0000 André Barbosa Moreira

.....